ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/ leitura
Em 01 MAR 2018
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REF. 02

PROJETO DE LEI N° 09 /2018.

"INCLUI NO CALENDÁRIO DE VENTOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA A CAVALGADA FEMININA".

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Mangaratiba a **"Cavalgada Feminina"**, realizada no último domingo de julho, saindo do Parque de Eventos da área da Expo de Mangaratiba, percorrendo a Rua da Palha e a orla da Praia do Saco, seguindo para o Centro de Mangaratiba e retornando ao mesmo local de partida.

Art. 2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de março de 2018.

Cecília Ribeiro Cabral
(Cecilia Cabral)
Vereadora autora

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA 03

Justificativa:

A Cavalgada Feminina acontece todo último domingo de julho, liderada pela Comitiva de Mulheres do Município e com o apoio de outras comitivas do município e de fora.

Oferecendo aos munícipes uma opção de entretenimento, mantendo a tradição rural, com realização de procissão (cavalgada), missa, show e desfile da Rainha da Cavalgada.

Sala das Sessões, 01 de março de 2018.

Cecília Riberio Cabral
(Cecilia Cabral)
Vereadora autora